



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2022

Ementa: Altera a redação do art. 6º, do Projeto de Resolução n.º 001/2022, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

NARCIZO DE ABREU GRASSI, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno, vem propor Emenda Modificativa, nos seguintes termos:

O art. 6º, do Projeto de Resolução n.º 001/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aumentar os efeitos retroativos da Resolução para 01/01/2022, já que o projeto original contempla a retroatividade até 01/02/2022. Com isso, pretende-se acrescentar um mês a mais de pagamento do reajuste do auxílio-alimentação aos Servidores desta Casa de Leis, como forma de incentivo pelo excelente trabalho realizado e como forma de minimizar os impactos causados pela crise econômica provocada pela pandemia de coronavírus.

Ressalte-se, ainda, que a proibição de aumento de gasto com pessoal, instituída pela Lei Federal n.º 173/2020, vigorou até 31/12/2021, logo, não há qualquer impedimento legal para que os efeitos da Resolução sejam aplicados a partir de 01/01/2022. Portanto, dada a relevância do tema, requer-se o apoio dos nobres edis, desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação da

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 00005 - 1340 - 07/02/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

presente Emenda Modificativa.

Alfredo Chaves (ES), 07 de fevereiro de 2022.


NARCIZO DE ABREU GRASSI
Vereador





Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.